

Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

A presente informação encontra-se publicada para dar cumprimento ao artigo 4.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento 2019/2088 de 27 de novembro de 2019 e consolida a declaração de não consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade.

A **VALADIM INVESTIMENTOS – SIC IMOBILIÁRIA FECHADA, S.A.** não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, dada a sua dimensão, natureza e escala das atividades por si desenvolvidas.

Apesar de ter presentes e considerar os princípios e objetivos de sustentabilidade de natureza ambiental, social ou de governação na sua tomada de decisão de investimento, evidencia-se que a Valadim Investimentos, no que toca à atividade desenvolvida, não se enquadra no âmbito dos artigos 8º e 9º do SFDR, os investimentos subjacentes não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Considerando o tipo de investimentos realizados, o nível de informação pública disponível em matéria de ESG, nomeadamente, quanto aos indicadores elencados no Anexo I do Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 da Comissão de 06 de abril de 2022, não é suficiente, o que impede uma consideração razoável e adequada dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade com base nessa informação.

No que respeita aos impactos negativos em matéria de sustentabilidade, consideramos que a informação publicamente disponível quanto a estas matérias nem sempre se revela suficientemente rigorosa, unificada e suscetível de comparação de modo a permitir formular um juízo valorativo rigoroso acerca dos impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Dada a relevância do tema da sustentabilidade, e consequente importância, a declaração de não consideração dos impactos negativos sobre fatores de sustentabilidade será alvo de reavaliação periódica e no futuro a Valadim Investimentos poderá equacionar quantificar os impactos negativos da atividade nos fatores de sustentabilidade, o que se traduzirá num processo de implementação gradual e aguardará a

consolidação das orientações sobre a implementação das metodologias aplicáveis por força das técnicas de regulamentação definidas na “Regulatory Technical Standards” (“RTS”) no mercado e junto da entidade de supervisão.

A Valadim Investimento atualiza as informações suprarreferidas de forma a assegurar que todas as informações que são publicadas estão atualizadas e de acordo com os regulamentos.

Junho/24